



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 929/PMMA/2.010, DE 12 DE MARÇO DE 2.010.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DA LEI 835/PMMA/2.009
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada por 60 (sessenta) dias, a vigência da Lei 835/PMMA/2.009, de forma que os contratos dos médicos vinculados a mencionada lei poderão ser prorrogados até 13/05/2010.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de março de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 12/03/2.010, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.